



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 950 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria o município de Jateí, desmembrado do de Dourados .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o município de Jateí, desmembrado do de Dourados, com sede na localidade do mesmo nome que passa a ter fôros de cidade.

Artigo 2º - O município de que trata a presente lei terá os seguintes limites: Partindo do Travesão dos Dois Bolichos no seu cruzamento com a Linha do Barreirão (MT-41), daí segue pelo dito Travessão até os limites do município de Carapá; daí, por essas divisas desce pelo rio Curupá, até sua fôz no Rio Ivinhema; daí, por este acima até a fôz do Rio Guirai; daí, por este acima as divisas do Nucleo Colonial de Dourados com propriedade de João Alencar e outros; daí, pelas divisas mencionadas até a Linha do Barreirão, pela qual desce até o ponto de partida, no Travessão dos Dois Bolichos .

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º - Até disposição em contrário a Câmara Municipal de Jateí será composta de cinco vereadores.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro - de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República .

Handwritten signature of Weimar Torres
Handwritten signature of Weimar Torres